



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 04.315.690/0001-29
Rua dos Jacarandás, 284 - Chácara Moura Leite
Cerqueira César - SP - CEP 18760-000
Fone/fax: (14) 3714-1377 - 9-9601-6495 - 9-9741-4879
apaecc@hotmail.com

copiar

Cerqueira César, 07 de maio de 2020

Ofício nº 065/2020


Assunto: Prestação de Contas Abril – Recurso Estadual

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerqueira César vem, por este, encaminhar a prestação de contas do mês de abril/2020, referente ao 3º e 4º repasse do recurso Estadual sendo a parcela de Março e Abril, bem como cópias dos holerites, extratos bancários e recibos.

Conforme Decretos nº 4448/2020, 4450/2020, 4451/2020, 4452/2020, 4453/2020, 4455/2020, 4459/2020, 4462/2020 da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, que suspende as aulas devido a pandemia do Covid19, a Entidade antecipou as férias dos funcionários para o mês de Abril, portanto não havendo atividades para envio de relatório.

Ressaltando que conforme a necessidade as famílias foram orientadas por contato telefônico e a direção realizou entregas de leites e mantimentos que foram recebidos na Entidade.

Atenciosamente.


Helena Regina Esteves Pelicer
Presidente

À
Secretaria Mun. de Assistência Social, Ação Comunitária e Defesa Civil de Cerqueira César – SP
Sra. Daiane Correa Novaga
CERQUEIRA CÉSAR - SP

Recebi 23/05/2020
Roseli



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 04.315.690/0001-29
Rua dos Jacarandás, 284 - Chácara Moura Leite
Cerqueira César - SP - CEP 18760-000
Fone/fax: (14) 3714-1377 - 9-9741-4851 - 9-9741-4879
apaecc@hotmail.com

Órgão Concessor:.....: **Secretaria da Assistência Social de Cerqueira César**
Endereço:.....: **Rua Solano de Abreu nº 91 – Centro**

DATA DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS

O (s) signatários, na qualidade de representante (s) do órgão beneficiário **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerqueira César**, vem indicar, na forma abaixo detalhada, a documentação comprovadora da aplicação dos recursos recebidos da **Secretaria da Assistência Social de Cerqueira César**, no valor de **RS RS 6.641,80** (Seis mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) recebido em **02/04/2020**, referente ao mês de março/2020, e o valor de **RS 6.641,80** (Seis mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) recebido em **24/04/2020**, referente ao mês de abril/2020, para suprir as despesas com Pessoal da entidade.

Os documentos abaixo relacionados correspondem à aplicação parcial do valor recebido.

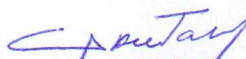
DATA DO DOCTO.	ESPECIFIC. DOCUMENTO FISCAL	CREDOR	RESUMIDAMENTE NATUREZA DA DESPESA	VALOR
06/04/2020	Recibo Parcial	Amanda Maria de Sousa Gesualdi	Pagamento do funcionário	1.425,95
06/04/2020	Recibo	Ilana Rodrigues Ribeiro	Pagamento do funcionário	2.383,55
06/04/2020	Recibo	Pedro Fernandes Junqui	Pagamento do funcionário	745,20
07/04/2020	Guia Parcial	Fundo de Garantia Tempo de Serviço	FGTS	425,97
17/04/2020	Guia Parcial	Instituto Nacional do Seguro Social	INSS	484,83
TOTAL				5.465,50

TOTAL: RS 5.465,50 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Declaramos na qualidade de responsáveis pela **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerqueira César**, sob as penas da lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação do recurso recebido para os fins indicados.

Cerqueira César, 07 de maio de 2020

Responsáveis:


Irma Takeda
Tesoureira


Helena Regina Esteves Pelicer
Presidente



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 04.315.690/0001-29
Rua dos Jacarandás, 284 - Chácara Moura Leite
Cerqueira César - SP - CEP 18760-000
Fone/fax: (14) 3714-1377 - 9-9741-4851 - 9-9741-4879
apaecc@hotmail.com

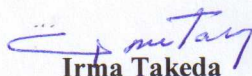
RESUMO


Saldo Mês Anterior.....	9.484,19
(+) Recebido no mês.....	13.283,60
(+) Rendimento aplicação do mês	4,55
(+) Recursos Próprios	0,00
(-) Despesas do mês	5.465,50
-----	-----
(=) Saldo para o mês seguinte	17.306,84

Declaramos na qualidade de responsáveis pela APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais, que a documentação relacionada à fl. 01, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos, para fins indicados.

Total das despesas comprovadas: **R\$ 5.465,50 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Cerqueira César, 07 de maio de 2020


Irma Takeda
Tesoureira


Helena Regina Esteves Pelicer
Presidente



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 04.315.690/0001-29
Rua dos Jacarandás, 284 - Chácara Moura Leite
Cerqueira César - SP - CEP 18760-000
Fone/fax: (14) 3714-1377 - 9-9741-4851 - 9-9741-4879
apaecc@hotmail.com

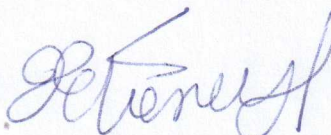
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerqueira César**, abaixo assinados, a vista da documentação apresentada e após a certificação da mesma, são pela aprovação da presente **Prestação de Contas**, referente ao mês de abril de 2020.

Cerqueira César, 07 de maio de 2020


Ariovaldo Côrrea
CPF: 072.061.328-04
RG: 18.443.604-7


Dirce Aparecida Pavan Fragoso
CPF: 588.479.368-53
RG: 4.595.364-8


Henedina E. Martins Cinto
CPF: 752.081.218-91
RG: 5.545.990-0

APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 04.315.690/0001-29

CC: GERAL

Folha Mensal

Mensalista

Março de 2020

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
125	AMANDA MARIA DE SOUSA GESUALDI PSICOLOGA 200 HORAS MES	251505	12	1
		Admissão:	14/07/2014	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
8781	DIAS NORMAIS	30,00	3.366,59		
998	I.N.S.S.	9,81		330,25	
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		72,21	
994	CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00		112,22	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
SILATEC CONTABILIDADE LTDA - 14 3714-1358 / 3714-1036 www.silatec.com.br			3.366,59	514,68	
			Valor Líquido →	2.851,91	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FG.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
3.366,59	3.366,59	3.366,59	269,32	2.846,75	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

06/04/2020



Emissão de comprovantes - 3o nível

06/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:56:25
176701767 SEGUNDA VIA 0004

**COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE**

CLIENTE: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIG
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 13.592-5
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 06/04/2020
NR. DOCUMENTO 551.767.000.014.143
VALOR TOTAL 1.425,95
***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: AMANDA MARIA DE SOUSA GES
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 14.143-7
NR. DOCUMENTO 551.767.000.013.592
=====

NR.AUTENTICACAO 4.1B8.9F3.5E9.A0E.E6F

PARCIAL
Valor Comprovado R\$ 1.425,95
Nº do Cheque _____
Convênio Assist. Social Estadual
Nº do Convênio 04/2020

[Handwritten signatures]

APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 04.315.690/0001-29

CC: GERAL

Mensalista

Folha Mensal

Março de 2020

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
119	ILANA RODRIGUES RIBEIRO	251605	12	1
	ASSISTENTE SOCIAL 150 HORAS ME	Admissão:	03/02/2014	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
8781	DIAS NORMAIS	30,00	2.524,94		
302	ADICIONAL DESEMPENHO E ASSIDUIDADE	10,00	252,49		
998	I.N.S.S.	9,18		254,91	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		46,39	
994	CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00		92,58	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
SILATEC CONTABILIDADE LTDA - 14 3714-1358 / 3714-1036 www.silatec.com.br			2.777,43	393,88	
			Valor Líquido →	2.383,55	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.524,94	2.777,43	2.777,43	222,19	2.522,52	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

06/04/2020

06/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:56:25
176701767 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIG
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 13.592-5

DATA DA TRANSFERENCIA 06/04/2020
NR. DOCUMENTO 171.767.510.013.093
VALOR TOTAL 2.383,55

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ILANA RODRIGUES RIBEIRO *
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 510.013.093-4
VARIACAO DA POUPANCA 51
NR. DOCUMENTO 171.767.000.013.592

NR. AUTENTICACAO 4.218.46A.EF9.376.972
Creditos a partir de 04 05 2012 estao
disciplinados pela Lei 12.703.

Valor Comprovado R\$ 2.383,55

Nº do Cheque _____

Convênio Assist. social Estadual

Nº do Convênio 04/2020

[Handwritten signature]

APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 CNPJ: 04.315.690/0001-29 CC: GERAL Mensalista
 Folha Mensal
 Março de 2020

Código 154 Nome do Funcionário PEDRO FERNANDES JUNQUI
 TERAPEUTA OCUPACIONAL AUTONOMO
 CBO 223905 Departamento 12 Filial 1
 Admissão: 16/03/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
8781	DIAS NORMAIS	16,00	864,00		
998	I.N.S.S.	7,50		64,80	
994	CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00		54,00	
SILATEC CONTABILIDADE LTDA - 14 3714-1358 / 3714-1036 www.silatec.com.br			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			864,00	118,80	
			Valor Líquido →	745,20	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.620,00	864,00	864,00	69,12	799,20	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

06/04/2020

06/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:56:25
 176701767 SEGUNDA VIA 0004
 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
 DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIG
 AGENCIA: 1767-1 CONTA: 13.592-5
 =====
 DATA DA TRANSFERENCIA 06/04/2020
 NR. DOCUMENTO 550.203.000.050.611
 VALOR TOTAL 745,20

***** TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: PEDRO FERNANDES JUNQUI
 AGENCIA: 0203-8 CONTA: 50.611-7
 NR. DOCUMENTO 551.767.000.013.592
 =====
 NR. AUTENTICACAO 6.EFF.0A3.71E.195.B90

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.

Valor Comprovado R\$ 745,20

Nº do Cheque _____

Convênio Assist. Social Estadual

Nº do Convênio 04/2020

[Handwritten signature]



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 03/04/2020 - 11:35:59

1374

01-RAZÃO SOCIAL/NOME APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS				02-DDD/TELEFONE (0014)37141377
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 78.015,04	06-QTDE TRABALHADORES 35	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 04.315.690/0001-29	11-COMPETÊNCIA 03/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/04/2020

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 6.241,20	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 6.241,20
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2020

858600000624 412001792007 407639050800 431569000012

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 03/04/2020 - 11:35:59

PARCIAL

Valor Comprovado R\$ 3.541,65

Nº do Cheque _____

Convênio Grundob

Nº do Convênio _____

01-RAZÃO SOCIAL/NOME APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS				02-DDD/TELEFONE (0014)37141377
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 78.015,04	06-QTDE TRABALHADORES 35	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 04.315.690/0001-29	11-COMPETÊNCIA 03/2020	12-DATA DE VALIDADE 07/04/2020

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 6.241,20	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 6.241,20
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2020

858600000624 412001792007 407639050800 431569000012

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PARCIAL

Valor Comprovado R\$ 425,97

Nº do Cheque _____

Convênio Assist. Social Estadual

Nº do Convênio 04/2020

PARCIAL

Valor Comprovado R\$ 935,61

Nº do Cheque _____

Convênio Assist. Social Municipal

Nº do Convênio 04/2020

PARCIAL

Valor Comprovado R\$ 337,97

Nº do Cheque _____

Convênio SEESP

Nº do Convênio _____

Handwritten signature



Emissão de comprovantes - 3o nível

07/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:00:47
176701767 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIG
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 13.592-5
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	07/04/2020
NR. DOCUMENTO	551.767.000.400.342
VALOR TOTAL	425,97

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.342-X
NR. DOCUMENTO 551.767.000.013.592
=====

NR.AUTENTICACAO	7.2B7.EEF.27F.AF1.BF5
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.



Emissão de comprovantes - 3o nível

07/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:02:19
176701767 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A E C CESAR
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 16.562-X
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	07/04/2020
NR. DOCUMENTO	551.767.000.400.342
VALOR TOTAL	935,61

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.342-X
NR. DOCUMENTO 551.767.000.016.562
=====

NR.AUTENTICACAO	D.45D.32D.BE7.5D1.A62
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.



Emissão de comprovantes - 3o nível

07/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:04:25
176701767 SEGUNDA VIA 0007
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO APAE SEC EDUCA
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.260-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	07/04/2020
NR. DOCUMENTO	551.767.000.400.342
VALOR TOTAL	1.337,97

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.342-X
NR. DOCUMENTO 551.767.000.400.260
=====

NR.AUTENTICACAO	4.1AD.0F1.213.52A.879
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Emissão de comprovantes - 3o nível

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/04/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.19.57
1767101767 SEGUNDA VIA 0002


COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.342-X
=====

Convenio	FGTS ARRECADACAO GRF	
Codigo de Barras	8586000062-4	41200179200-7
	40763905080-0	43156900001-2
Data do pagamento		07/04/2020
CNPJ/CEI/CPF		04315690/0001-29
COMPETENCIA		03/2020
CODIGO RECOLHIMENTO		115
VENCIMENTO		07/04/2020
VALOR DEPOSITO		6.241,20
Valor Total		6.241,20

DOCUMENTO: 040701
AUTENTICACAO SISBB: 6.6BF.298.BA6.E29.AD5


Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS</p>	3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2305
	4-COMPETÊNCIA	03/2020
	5-IDENTIFICADOR	04.315.690/0001-29
<p>1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION/ DOS JACARANDAS, 284 CHACARA MOURA LEITE 18764202 CERQUEIRA CESAR - SP 1437141377</p>	6-VALOR DO INSS	649,96
	7-	
	8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/04/2020	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10-ATM/MULTA E JUROS	
	11-TOTAL	649,96
12 - ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

85860000006-3 49960270230-0 50431569000-8 01292020037-4



Corte aqui.

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3-CÓDIGO DE PAGAMENTO	2305
	4-COMPETÊNCIA	03/2020
	5-IDENTIFICADOR	04.315.690/0001-29
<p>1-NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION/ DOS JACARANDAS, 284 CHACARA MOURA LEITE 18764202 CERQUEIRA CESAR - SP 1437141377</p>	6-VALOR DO INSS	649,96
	7-	
	8-	
2-VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/04/2020	9-VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10-ATM/MULTA E JUROS	
	11-TOTAL	649,96
12 - ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL		12-AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

85860000006-3 49960270230-0 50431569000-8 01292020037-4



PARCIAL

Valor Comprovado R\$ 484,83

Nº do Cheque _____

Convênio Assist. Social Estadual

Nº do Convênio 04/2020

PARCIAL

Valor Comprovado R\$ 165,13

Nº do Cheque _____

Convênio Pm Social

Nº do Convênio 02/2020

Handwritten signature/initials



Emissão de comprovantes - 3o nível

17/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:49:37
176701767 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIG
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 13.592-5

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	17/04/2020
NR. DOCUMENTO	551.767.000.400.342
VALOR TOTAL	484,83

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.342-X
NR. DOCUMENTO 551.767.000.013.592

=====

NR. AUTENTICACAO	A.FD3.BBC.A79.836.931
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Emissão de comprovantes - 3o nível

17/04/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:51:21
176701767 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO APAE SUB IARAS
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.343-8
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	17/04/2020
NR. DOCUMENTO	551.767.000.400.342
VALOR TOTAL	165,13

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.342-X
NR. DOCUMENTO 551.767.000.400.343
=====

NR.AUTENTICACAO	0.47F.4B6.FD0.E2B.739
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.



Emissão de comprovantes - 3o nível

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/04/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.53.18
1767101767 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP
AGENCIA: 1767-1 CONTA: 400.342-X

=====	
CODIGO DO PAGAMENTO	2305
COMPETENCIA	03/2020
IDENTIFICADOR	4315690000129
DATA DO PAGAMENTO	17/04/2020
VALOR DO INSS	649,96
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	649,96
=====	

DOCUMENTO: 041702
AUTENTICACAO SISBB: 0.5BE.055.043.F78.BC7

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/04/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.53.18
1767101767 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL -- GPS

CLIENTE: ASSOCIACAO APAE REC PROP

=====	
CODIGO DO PAGAMENTO	2305
COMPETENCIA	03/2020
IDENTIFICADOR	4315690000129
DATA DO PAGAMENTO	17/04/2020
VALOR DO INSS	649,96
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	649,96
=====	

DOCUMENTO: 041702
AUTENTICACAO SISBB: 0.5BE.055.043.F78.BC7

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: JD602217 IRMA TAKEDA.



Consultas - Extrato de conta corrente

G336041037474876016
04/05/2020 10:42:43

Cliente - Conta atual

Agência 1767-1
 Conta corrente 13592-5 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIG
 Período do extrato 04 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/03/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/04/2020		1767	99015	870 Transfer?ncia recebida	551.767.000.014.344	6.641,80 C	
				02/04 1767 14344-8 FUNDO MUNICIPAL			
02/04/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Empresa	5	6.641,80 D	0,00 C
06/04/2020		1767	99015	470 Transfer?ncia enviada	550.203.000.050.611	745,20 D	
				06/04 0203 50611-7 PEDRO FERNANDE			
06/04/2020		1767	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.767.000.014.143	1.425,95 D	
				06/04 1767 14143-7 AMANDA MARIA D			
06/04/2020		1767	99015	120 Transferido para Poupan?a	551.767.510.013.093	2.383,55 D	
				06/04 1767 510013093-4 ILANA RODRIGUE			
06/04/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	4.554,70 C	0,00 C
07/04/2020		1767	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.767.000.400.342	425,97 D	FBTS
				07/04 1767 400342-X ASSOCIACAO APA			
07/04/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	425,97 C	0,00 C
17/04/2020		1767	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.767.000.400.342	484,83 D	INSS
				17/04 1767 400342-X ASSOCIACAO APA			
17/04/2020		0000	00000	855 BB RF CP Aut Empresa	5	484,83 C	0,00 C
24/04/2020		1767	99015	870 Transfer?ncia recebida	551.767.000.014.344	6.641,80 C	
				• 24/04 1767 14344-8 FUNDO MUNICIPAL			
24/04/2020		0000	00000	345 BB RF CP Aut Empresa	5	6.641,80 D	0,00 C
30/04/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD602201 HELENA REGINA ESTEVES PELICER.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 1767-1
Conta 13592-5 ASSOCIACAO P A E C CESAR
Mês/ano referência ABRIL/2020

BB Automático Empres - CNPJBB AUTOMÁTICO EMPRES

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2020	SALDO ANTERIOR	9.484,19			947,879390		
02/04/2020	APLICAÇÃO	6.641,80			663,774301	10,006111999	1.611,653691
06/04/2020	RESGATE	4.554,70	0,69	0,11	455,252796	10,006528327	1.156,400895
	Aplicação 02/03/2020	2.839,16	0,52		283,782713		
	Aplicação 11/03/2020	1.715,54	0,17	0,11	171,470083		
07/04/2020	RESGATE	425,97	0,04	0,02	42,574246	10,006753912	1.113,826649
	Aplicação 11/03/2020	425,97	0,04	0,02	42,574246		
17/04/2020	RESGATE	484,83	0,07		48,449809	10,008295475	1.065,376840
	Aplicação 11/03/2020	484,83	0,07		48,449809		
24/04/2020	APLICAÇÃO	6.641,80			663,570248	10,009188946	1.728,947088
30/04/2020	SALDO ATUAL	17.306,84			1.728,947088		1.728,947088

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	9.484,19
APLICAÇÕES (+)	13.283,60
RESGATES (-)	5.465,50
RENDIMENTO BRUTO (+)	5,48
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,80
IOF (-)	0,13
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,55
SALDO ATUAL =	17.306,84 <small>OK</small>

Valor da Cota

31/03/2020	10,005688425
30/04/2020	10,010043253

Rentabilidade

No mês	0,0435
No ano	0,3128
Últimos 12 meses	1,7657

Transação efetuada com sucesso por: JD602201 HELENA REGINA ESTEVES PELICER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088




APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 04.315.690/0001-29
Rua dos Jacarandás, 284 - Chácara Moura Leite
Cerqueira César - SP - CEP 18760-000
Fone/fax: (14) 3714-1377 - 9-9741-4851 - 9-9741-4879
apaecc@hotmail.com

RECIBO

Recebemos da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, CNPJ nº 46.634.184.0001/42 (**Secretaria da Assistência Social**), situada à rua Profª. Hilda Cunha, nº 58, nesta cidade a quantia supra de R\$ 6.641,80 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) em 02/04/2020, referente à subvenção de recursos financeiros destinados à manutenção desta entidade, conforme **CONVÊNIO 04/2020 Fundo a Fundo Estadual**, referente ao mês de **MARÇO/2020**.

E por ser verdade firmamos o presente recibo em duas vias e de igual teor.

Cerqueira César, 02 de abril de 2020.


Helena Regina Esteves Pelicer
Presidente




APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 04.315.690/0001-29
Rua dos Jacarandás, 284 - Chácara Moura Leite
Cerqueira César - SP - CEP 18760-000
Fone/fax: (14) 3714-1377 - 9-9741-4851 - 9-9741-4879
apaecc@hotmail.com

RECIBO

Recebemos da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, CNPJ nº 46.634.184.0001/42 (**Secretaria da Assistência Social**), situada à rua Profª Hilda Cunha, nº 58, nesta cidade a quantia supra de R\$ 6.641,80 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) em 02/04/2020, referente à subvenção de recursos financeiros destinados à manutenção desta entidade, conforme **CONVÊNIO 04/2020 Fundo a Fundo Estadual**, referente ao mês de **ABRIL/2020**.

E por ser verdade firmamos o presente recibo em duas vias e de igual teor.

Cerqueira César, 24 de abril de 2020.


Helena Regina Esteves Pelicer
Presidente



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“D E C R E T O N° 4 4 4 8 / 2 0 2 0”

“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, de medidas temporais e emergenciais de prevenção de contágio do COVID-19 (novo coronavírus), bem como recomendação no setor público e privado.”

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, onde dispõe de adoção de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19,

D E C R E T A:

CONSIDERANDO, que a OMS - Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o contágio do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO, que o contágio do COVID-19 (novo coronavírus) está ocorrendo no país pela transmissão coletivo/comunitária;

CONSIDERANDO, os inúmeros casos confirmados na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO, que existem casos suspeitos da doença em nossa região;

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas na rede municipal pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo escolas municipais, creches, APAE e projetos similares, exceto atendimentos individuais e especiais;

Parágrafo 1º - Fica recomendada a suspensão de aulas no setor privado de ensino do município, bem como realização de eventos com aglomerações, por igual período;

Parágrafo 2º - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Art. 2º - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias, todos os eventos culturais com aglomerações, como Feira da Lua, Arte Livre na Praça e correlatos;



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 3º - Ficam suspensas por 30 (trinta) dias as concessões de férias e licença prêmio aos profissionais da Rede Municipal de Saúde;

Parágrafo Único – Os servidores da Rede Municipal de Saúde que estiverem gozando destes benefícios, estão convocados ao imediato retorno das suas funções;

Art. 4º - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias os eventos esportivos com aglomerações, como Copa de Futsal Cerqueira César e projetos similares;

Art. 5º - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias os serviços de Fortalecimento de Vínculo, compreendendo os encontros das entidades assistenciais da ACERVI (Associação Cerqueirense da Vital Idade), APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e demais projetos, exceto atendimento individual;

Art. 6º -As medidas adotadas neste Decreto serão monitoradas pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento de prevenção e controle do COVID-19, que será constituída por Portaria específica.


Art. 7º - O descumprimento desse Decreto, acarretará a responsabilização dos mesmos nos termos previstos em Lei

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 16 de março de 2020.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Mara Lúcia Ovílio
Secretária Substituta



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“D E C R E T O N° 4 . 4 5 0 / 2 0 2 0”

“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do COVID-19 (novo coronavírus), bem como recomendação no setor público e privado.”

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de mitigação de disseminação da doença no Município de Cerqueira César, em fase dos elevados riscos para a saúde pública;

CONSIDERANDO, a situação mundial em relação ao COVID-19, classificada como pandemia, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO, que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas;

CONSIDERANDO, que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público dos Setores da Administração Pública Direta e Indireta do Município, por prazo indeterminado e fechamento de todos os estabelecimentos públicos municipais.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

§ 1º - O cemitério municipal deverá ser aberto somente no horário de realização de enterros, com medidas que evitem a aglomeração de pessoas, permitindo somente visitas previamente agendadas.

§ 2º - O fechamento se estende ao Barracão de Bocha.

§ 3º - A restrição de atendimento não se aplica as unidades e estabelecimentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os servidores deverão se organizar em escalas, com permanência máxima de até 50% (cinquenta por cento) da equipe em cada departamento, para cumprimento das demandas do departamento, bem como demais obrigações e atividades destes, garantindo o cumprimento de prazos e prestação de serviços essenciais a sociedade.

Parágrafo Único - Ficam suspensas a realização de horas-extras durante o período de vigência deste Decreto, devendo os serviços e atividades serem realizadas no período máximo de duração da jornada de trabalho dos servidores, afim de que todos cumpram as medidas de pouca circulação e isolamento social.

Art. 3º - Os procedimentos administrativos referentes aos protocolos, solicitações de serviços, requerimentos, emissão de guias, consultas tributárias, impugnações, recursos e qualquer outra demanda dos contribuintes deverão ser dirigidos aos respectivos departamento, diretamente por via telefone, pelo portal eletrônico do município, ou nos e-mails de cada departamento, conforme lista a ser divulgada no portal eletrônico do município e redes sociais.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade de atendimento presencial ao contribuinte, o mesmo poderá ser realizado mediante agendamento antecipado pelos canais de atendimento, ou no telefone (14) 3714-7200 no horário das 09h00 às 15h00.

Art. 4º - Os serviços de limpeza serão executados da seguinte maneira:

I - A coleta de lixo domiciliar ocorrerá em 03 (três) dias na semana, sendo as 2ª, 4ª e 6ª feiras;

II - Os serviços de limpeza das vias públicas do município serão realizados de 2ª a 6ª feira.

Art. 5º - Fica antecipado o recesso escolar do mês de julho de 2020, a partir de 23 de março de 2020.

§ 1º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação após o retorno das aulas.

§ 2º - Fica suspenso para as escolas municipais atendimento ao público, devendo manter se necessário, o atendimento interno.

§ 3º - Fica recomendado as escolas estaduais e privadas do município, que atendam as determinações do § 2º.

Art. 6º - Fica o Secretário de cada pasta responsável por determinar de maneira imediata o gozo de férias regulamentares e/ou licença prêmio em seus respectivos âmbitos, dos servidores com idade igual ou superior a 60 anos, e demais servidores que se



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

enquadram no grupo de risco (diabéticos, hipertensos e portadores de doenças respiratórias crônicas), desde que comprovadamente por atestado médico, além de gestantes, excluindo-se os servidores da Secretaria de Saúde e de serviços essenciais ao combate da disseminação do COVID-19.

Art. 7º - Fica recomendado que os estabelecimentos comerciais, empresariais, escritórios de profissionais liberais, deverão suspender integralmente suas atividades de atendimento ao público a partir de 23 de março de 2020, com exceção estabelecimentos de saúde, serviços de distribuição de alimentos, água envazada e gás de cozinha e postos de combustíveis.

§ 1º - Os estabelecimentos de venda de alimentos prontos como restaurantes, lanchonetes, padarias e ambulantes, deverão adotar a retirada no local ou entrega (delivery).

§ 2º - Fica permitida a venda de produtos agrícolas de alimentação e atendimento animal, devendo o estabelecimento estabelecer medidas de acesso ao público e contenção de aglomerações.

Art. 8º - Fica recomendado aos estabelecimentos de hospedagens do município que proibam a entrada e permanência de visitantes aos sentenciados dos presídios do município e região, assim como a entrada e circulação de ônibus e outros veículos que fazem o transporte desses visitantes.

Art. 9º - Fica suspensos também, os prazos de Sindicância Administrativas que estiverem no decurso.

Art. 10 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 11 - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis a matéria.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de março de 2020.


JOSE CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Mara Lúcia Ovíle
Secretária Substituta



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“D E C R E T O N° 4 . 4 5 1 / 2 0 2 0”

“Dispõe sobre a adoção de medidas complementares, no âmbito do município, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do COVID-19 (novo coronavírus), bem como recomendação no setor público e privado.”

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 176/2020 da 1ª Promotoria de Justiça de Cerqueira César, que cobra do providências no enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibido no âmbito do município de Cerqueira César atividades coletivas de cultos religiosos, reuniões, assembleias ou qualquer atividade que envolvam aglomerações de pessoas, bem como proibição de aglomerações com viagens de pacientes para outros municípios.

Parágrafo Único - Nos casos em que haja necessidade de prestação de serviço essencial de forma presencial, somente realizados pela Administração Pública ou por ela autorizados, onde possa ocorrer aglomeração de pessoas, deverão ser adotadas medidas para manutenção da distância mínima entre as pessoas de 1,5 m; conforme orientação do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Nos banheiros públicos e os privados de uso comum, deverão disponibilizar todo o material necessário à adequada higienização dos usuários, devendo ser higienizados em intervalos inferiores a 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento.

Art. 3º - Fica determinada a quarentena ou isolamento a todos os munícipes que apresentarem quadro gripal e isolamento domiciliar de viajante internacional vindo de países que tenham transmissão comunitária do COVID-19.

Art. 4º - Fica decretada, nos termos do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, a medida de quarentena no Município de Cerqueira César.

Parágrafo Único: A medida a que alude o “caput” deste artigo vigorará de 24 de março a 7 de abril.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 5º - Para o fim de que cuida o artigo 4º deste decreto, fica suspenso:

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, galerias e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, bem como o atendimento de instituições bancárias, ressalvadas as atividades internas;

II - o consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru”.

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

1. saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;
2. alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, restaurantes e padarias;
3. abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;
4. segurança: serviços de segurança privada;
5. demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 6º - Fica determinado ampla fiscalização pela equipe de Vigilância Sanitária do Município das medidas e recomendações implementadas por esse decreto e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.450/2020.

Art. 7 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

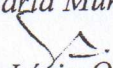
Art. 8 - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderão ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis a matéria.

Art. 9 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 4.448 e 4.450/2020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de março de 2020.


JOSE CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Mara Lúcia Ovile
Secretária Substituta



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“DECRETO Nº 4.452/2020”

“Retifica o Decreto 4451 de 23 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 24/03/2020”

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, que o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19, e trouxe como exceções aos serviços essenciais de alimentação, abastecimento, saúde, bancos, limpeza e segurança;

DECRETA

Art. 1 – No Art. 1 onde se lê:

Art. 1 – Fica proibido no âmbito do município de Cerqueira César atividades coletivas de cultos religiosos, reuniões, assembleias ou qualquer atividade que envolvam aglomeração de pessoas, bem como proibição de aglomeração com viagens de pacientes para outros municípios.

Leia-se:

Art. 1º - Fica proibido no âmbito do município de Cerqueira César atividades que envolvam aglomeração de pessoas, bem como proibição de aglomeração com viagens de pacientes para outros municípios, excetuando as atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

Art. 2º - No inciso I do art. 5º onde se lê:

Art. 5º - ...

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, galerias e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, bem como o atendimento de instituições bancárias, ressalvadas as atividades internas;

Leia-se:

Art. 5º - ...

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, galerias e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas destes, excetuando-se instituições bancárias e unidades lotéricas, com a adoção de medidas de higiene a fim de evitar contágio e aglomerações; (conforme Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020 e redação dada pelo Decreto Federal nº. 10.292, de 25 de março de 2020.)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 26 de março de 2020.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Mara Lúcia Ovíle
Secretária Substituta



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“DECRETO Nº 4453/2020”

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 4.452/2020, publicado no Diário Oficial do município dia 27 de março de 2020.”

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Ação Civil Pública nº 5002814-73.2020.4.02.5118/RJ, onde o Juiz Federal Substituto - **Márcio Santoro Rocha**, determina a suspensão do Decreto do Presidente Jair Bolsonaro, que incluiu Igrejas e Casas Lotéricas como serviços essenciais que poderiam ficar abertos durante o período da quarentena;

DECRETA:

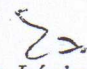
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4.452/2020, que retificava o Decreto nº 4.451/2020, onde autorizava a abertura de Igrejas e Casas Lotéricas no período da quarentena, conforme determinação de ação civil pública nº 5002814-73.2020.4.02.5118/RJ;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de março de 2020.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Mara Lúcia Ovílio
Secretária Substituta



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“DECRETO Nº 4455/2020”

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 4.453/2020, publicado no Diário Oficial do município dia 31 de março de 2020.”

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;


CONSIDERANDO, a Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 5002992-50.2020.4.020000/RJ, impetrada pela Advocacia Geral da União, que determina a suspensão da Ação Civil Pública nº 5002814-73.2020.4.02.5118/RJ, onde excluía Igrejas e Casas Lotéricas como serviços essenciais que poderiam ficar abertos durante o período da quarentena;

DECRETA:

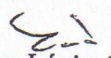
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4.453/2020, que revogava o Decreto nº 4.452/2020, ficando autorizada a abertura de Igrejas e Casas Lotéricas no período da quarentena, conforme determinação da Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 5002992-50.2020.4.020000/RJ;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de abril de 2020.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Mara Lúcia Ovile
Secretária Substituta



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“DECRETO Nº4.459/2020”

“Estende o prazo de quarentena que trata o Decreto nº 4.451 de 23 de março de 2020, e dá providências correlatas”.

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.920 de 06 de abril de 2020, publicado em 07 de abril de 2020, que estendeu o prazo de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

D E C R E T A:

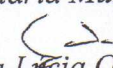
Art. 1º - Fica estendido até 22 de abril de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 4.451, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Cerqueira César.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 4.448, 4.450, 4.451, 4.452 e 4.455/2020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 07 de abril de 2020.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Mara Lúcia Ovílio
Secretária Substituta



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“DECRETO Nº4.462/2020”

“Estende o prazo de quarentena que trata o Decreto nº 4.451 de 23 de março de 2020, e dá providências correlatas”.

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.946 de 17 de abril de 2020, publicado em 18 de abril de 2020, que estendeu o prazo de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

D E C R E T A:

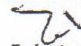
Art. 1º - Fica estendido até 10 de maio de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 4.451, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Cerqueira César.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 4.448, 4.450, 4.451, 4.452, 4.455 e 4.459/2020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de abril de 2020.


JOSE CARLOS GERDULLO
PRÉFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Mara Lúcia Ovile
Secretária Substituta